PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 01 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a alteração de Anexos da Lei Municipal nº 1082/97, Leis Complementares nº 12/2008 e 15/2009 e alteração dos Anexos II da Lei Complementar nº 30/2011, para os cargos que menciona.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 1082/97, Lei Complementar nº 12/2008, Lei Complementar nº 15/2009 e Lei Complementar 30/2011, nos termos constantes desta Lei.

Art.2º - Fica alterado o anexo II da Lei Complementar nº 30/2011, ampliando de 16 (dezesseis) para 20 (vinte) vagas o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais anexos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 5º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito de Cambará

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2013

Cambará, 01 de julho de 2013.

Senhor Presidente,

Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência e Nobres Pares, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 07/2013 que altera a Lei Complementar nº. 30/2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município.

A alteração proposta objetiva a ampliação e adequação do quadro de servidores, aumentando-se 04 (quatro) vagas para o cargo de provimento efetivo de Técnico de enfermagem, buscando dar maior transparência e efetividade à prestação de serviços públicos voltados ao atendimento da população.

Atualmente a Lei Complementar nº 30/2011 (que alterou os anexos da Lei Municipal 1.082/97 e Leis Complementares 12/2008 e 15/2009), prevê em seu quadro 16 (dezesseis) vagas para o cargo técnico em enfermagem, quantidade que tem se mostrado insuficiente.

A ampliação visa, principalmente, a eficientização e economicidade na prestação de serviços públicos, evitando a extrapolação da jornada de trabalho e o desgaste dos servidores, ofertando-se, assim, mais profissionais à população.

Além disso, com a aprovação da presente proposição, haverá ampliação das vagas ofertadas no concurso público vigente, possibilitando o chamamento dos candidatos aprovados, proporcionando o ingresso de profissionais devidamente habilitados e qualificados para comporem o quadro de servidores efetivos.

Acompanha este projeto de Lei, cópia do plano de impacto já apresentado anteriormente (PLC n. 01/2013), que contemplou a despesa aqui tratada, bem como cópia da declaração de adequação orçamentária e financeira, e resumo sintético das fontes de recursos.

Estes, Senhor Presidente, são os motivos ensejadores da propositura em questão, para a qual aguardamos o beneplácito dessa Augusta Casa de Leis, solicitando, na oportunidade, que sua apreciação se opere em regime de urgência, nos termos do art. 48, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito de Cambará

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador **JOÃO ANTÔNIO TINELLI**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cambará-PR.